



AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC017226/2021

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM E XXXXX, AUTORIZADO POR MEIO DA AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC017226/2021.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM/OS-MCTI**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, sediada à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM, CEP: 69.553-225, inscrita no CNPJ nº: 03.119.820/0001-95, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, Sra. **JOYCIMARA ROCHA DE SOUSA FERREIRA**, casada, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **522.xxx.xxx-91**, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Município/Estado, CEP: 6XXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **XXXXXXXXXX**, empresário, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, celebram entre si o presente “**CONTRATO**”, examinado pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o processo de Seleção de Fornecedor, regularmente publicado e divulgado, por intermédio de seu Edital, na modalidade de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC017226/2021**, observando o disposto em seus documentos institucionais: Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações, Regimento Interno e Estatuto, bem como seguindo as demais legislações aplicáveis, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa de serviços especializados em auditoria externa independente, de competência reconhecida, para análise das demonstrações contábeis e exame das informações contidas no Relatório de Gestão do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ**, referente ao exercício que findará em 31 de dezembro de 2021 com a entrega dos documentos especificados no presente contrato, em conformidade com o **EDITAL** da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC017226/2021** e seus **ANEXOS** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ora são considerados parte integrante do presente **CONTRATO**.
- 1.2. O exame anual das Demonstrações Contábeis do exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021, deve ser elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei 6.404/76 e suas alterações (especialmente as trazidas pela Lei nº 11.638/07), Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC nº 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 que dispõe sobre entidades sem fins lucrativos e demais legislações pertinentes atualizadas.
- 1.3. Deverá ainda a **CONTRATADA** assessorar na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis e das notas explicativas, bem como opinar sobre o tratamento contábil a ser atribuído a quaisquer eventos que venham refletir direta ou indiretamente sobre as demonstrações contábeis.
- 1.4. A **CONTRATADA** tem como obrigação a de avaliar controles internos e oferecer sugestões para o aperfeiçoamento dos procedimentos contábeis, administrativos e financeiros, sempre que necessário, objetivando propiciar maior eficiência ou redução de custos, economia de natureza tributária e melhor proteção aos ativos do **CONTRATANTE**, o que deverá estar narrado nos documentos/relatórios entregues ao final pela **CONTRATADA**.
- 1.5. A **CONTRATADA** também deverá fazer o exame anual das informações contidas no Relatório de Gestão do IDSM relativas aos anos a serem encerrados no decorrer da vigência contratual, com

emissão do Relatório de Asseguração ilimitada, de acordo com a norma NBC TO 3000 do CFC e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO DOS TRABALHOS

- 2.1. O **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, asseguradas as etapas e os cronogramas previstos a seguir (item 2.3), e garantida a entrega definitiva dos serviços ao IDSM, em conformidade com as CLÁUSULAS do presente CONTRATO.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até um máximo de quatro anos, por meio de Termo Aditivo, caso seja da conveniência do CONTRATANTE, e se os preços praticados pela contratada forem compatíveis com o valor de mercado.
- 2.3. Os trabalhos serão executados anualmente, após findo o exercício do ano anterior, em 02 etapas conforme descrito abaixo:

ETAPA	ÁREAS/TRABALHO	DATA
Etapa I Auditoria das Demonstrações Contábeis e Financeiras	<ul style="list-style-type: none">Planejamento dos trabalhosAvaliação e diagnóstico contábil dos controles internos de “contas a Receber” e Recursos Humanos.Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos do ativo imobilizado.Auditoria das contas de receitas e despesas (revisão analítica), bem como validação dos saldos das contas patrimoniais referentes ao exercício findo.Assessoramento para o encerramento das demonstrações contábeis.Assessoramento nas notas explicativas das demonstrações contábeis.	De 18 a 25 de janeiro do ano subsequente ao exercício auditado
	<ul style="list-style-type: none">Emissão do relatório definitivo dos auditores independentes.Emissão da Carta de Controle Interno.	Até 28 de janeiro do ano subsequente ao exercício auditado
Etapa II Auditoria do Relatório de Gestão	<ul style="list-style-type: none">Avaliação e diagnóstico do Relatório de Gestão do exercício findo.Auditoria do Relatório de Gestão.	Até 04 de fevereiro do ano subsequente ao exercício auditado
	<ul style="list-style-type: none">Emissão do Relatório definitivo de Asseguração	Até 05 de fevereiro do ano subsequente ao exercício auditado

- 2.4. O **CONTRATANTE** enviará até a data de 18 de janeiro do ano subsequente o Balanço fechado referente ao exercício findo para inicialização dos trabalhos, conforme Etapa I do Quadro acima.
- 2.5. Todos os documentos gerados como resultado da prestação de serviços pela **CONTRATADA** será de propriedade do **IDSM**, que poderá deles dispor conforme sua conveniência e necessidade, sendo vedada qualquer divulgação, uso ou comercialização destes por parte da **CONTRATADA**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE** (Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé/Amazonas), em dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas.
- 3.2. Os documentos originais, em formato físico ou eletrônico, não poderão sair das dependências do **CONTRATANTE** sem a prévia autorização do IDSM.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá observar o Cronograma de Execução constante da **Cláusula Segunda** do presente contrato, e todas as demais condições estipuladas no **EDITAL e no seu ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) que são partes integrantes ao presente CONTRATO.**

4. CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 4.1. O **CONTRATANTE** efetuará o recebimento dos serviços objeto desta contratação, observando os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Cada documento/relatório será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do **CONTRATO** e do Edital e seus Anexos, bem como atendimento das obrigações estipuladas;
 - 4.1.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Cada relatório será recebido definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes do Edital e seus Anexos e do **CONTRATO**), mediante o aceite pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CONTRATANTE**, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
 - 4.1.3. **REJEIÇÃO:** Os serviços serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes no presente contrato e do **EDITAL** e seus anexos.
- 4.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto do presente **CONTRATO**, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das penalidades fixadas na **Cláusula Décima Segunda** do presente **CONTRATO**.
- 4.3. Na hipótese de rejeição dos serviços, a **CONTRATADA** deverá corrigi-los e/ou atender às determinações do **CONTRATANTE** no prazo fixado pela **DIREÇÃO DO CONTRATANTE**.
- 4.4. A concessão do prazo estabelecido para correção e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das penalidades.
- 4.5. Conforme disposto no Quadro de Cronograma Físico dos Trabalhos da Cláusula Segunda, a data limite para entrega dos relatórios preliminares das etapas I e II se dará até o dia **28 de janeiro e 04 de fevereiro do ano subsequente**, respectivamente.
- 4.6. Os Relatórios a serem entregues pela **CONTRATADA**, tanto no Recebimento Provisório quanto no Definitivo deverão estar, obrigatoriamente, em sua forma final, não devendo ser entregues, para estes fins, em minutas, rascunhos ou similares.
- 4.7. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.
- 4.8. O Recebimento Definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios revelados posteriormente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora contratados, o valor de R\$ xx.xxx,xx (_____) em parcela única anual, a ser paga no prazo de cinco dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo **CONTRATANTE**, conforme proposta (**PROPOSTA DE PREÇOS**) apresentada pela **CONTRATADA** que é considerada parte integrante do presente **CONTRATO**.
- 5.2. No valor ajustado no *caput* desta **CLÁUSULA** estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.
- 5.3. Os gastos referentes ao deslocamento, bem como alimentação, transporte e hospedagem das pessoas diretamente ligadas a execução das atividades objeto do presente contrato, serão custeados pelo



CONTRATANTE, portanto não estão incluídos na proposta de preço e devem ser pagos em conformidade com as solicitações da **CONTRATADA** e a realização das etapas dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

- 6.1. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO**, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal, condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Relatório com o ateste da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CONTRATANTE do cumprimento** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- 6.2. A **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, nome e número do Banco, nome e número da agência, número da conta corrente.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, por e-mail ao endereço compras@mamiraua.org.br.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo (s) estabelecimento (s) cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC017226/2021** sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.
- 6.5. Caso o **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 6.6. Já o pagamento das despesas previstas no item 5.3, serão realizados em conformidade com as solicitações efetuadas pela **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL** e seus **ANEXOS** e demais documentos constantes do processo seletivo que fazem parte do presente contrato, ou decorrentes de lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - 7.1.1. Cumprir todos os prazos, condições, exigências e disposições contidas neste **CONTRATO**, no **EDITAL** e seus **ANEXOS**, especialmente aquelas especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
 - 7.1.2. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, conforme **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** a ser assinado pelo Representante Legal da **CONTRATADA** e pelos profissionais de sua Equipe;
 - 7.1.3. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo referido no presente instrumento e no Termo de Confidencialidade;
 - 7.1.4. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações do **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
 - 7.1.5. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações do **CONTRATANTE** estejam avisadas de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato;
 - 7.1.6. Cumprir e obedecer às Diretrizes de Política de Segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
 - 7.1.7. Devolver, impreterivelmente, ao término do **CONTRATO**, ou a qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE**, todos os documentos que o **CONTRATANTE** tenha lhe fornecido;
 - 7.1.8. Notificar prontamente o **CONTRATANTE** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pelo **CONTRATANTE** para remediar qualquer divulgação ou uso;
 - 7.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança por parte de seus profissionais, quanto ao porte de identificação e a utilização dos acessos indicados pelo **CONTRATANTE**;
 - 7.1.10. Devolver, ao final do **CONTRATO**, os crachás de identificação fornecidos pelo **CONTRATANTE** sob pena de indenização;
 - 7.1.11. Limitar o acesso às informações aos seus gerentes, diretores, empregados e outros profissionais que estejam diretamente desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do **CONTRATO**;



- 7.1.12. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;
- 7.1.13. Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (proposta e habilitação);
- 7.1.14. Apresentar, na Reunião Preliminar, após a assinatura do **CONTRATO**, documento que comprove o seu vínculo jurídico com os membros da equipe alocada, a saber:
- 7.1.14.1. para profissionais regidos pela CLT: cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- 7.1.14.2. para profissionais com vínculo não trabalhista com a **CONTRATADA** o **CONTRATO** de prestação de serviços entre o profissional e a **CONTRATADA**;
- 7.1.14.3. para sócios ou diretores da **CONTRATADA** a cópia do **CONTRATO** social registrado no órgão competente. Em caso de eleição de diretor em Ata de Assembleia, enviar igualmente cópia deste documento.
- 7.1.15. Apresentar, na Reunião Preliminar, após a assinatura do **CONTRATO** a comprovação da qualificação e experiência dos membros da equipe alocada, a qual deverá ser feita mediante a apresentação de currículo, diploma, registro no respectivo CRC e Declaração de Capacidade Técnica emitida pela **CONTRATADA**, e constante da Habilitação Técnica no procedimento de seleção;
- 7.1.16. Substituir, no menor prazo possível e sem custos adicionais, qualquer integrante de sua equipe que, a critério do **CONTRATANTE**, não estiver executando os serviços de forma adequada, por outro com qualificação que atenda aos requisitos mínimos exigidos no Edital, a qual deverá ser previamente comprovada junto ao **CONTRATANTE**;
- 7.1.17. Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da **CONTRATADA**, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, minimizando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;
- 7.1.18. Designar um funcionário da **CONTRATADA** para dirimir questões operacionais e administrativas relativas ao objeto contratado;
- 7.1.19. Prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados pelo **IDSM** relativamente ao objeto contratado;
- 7.1.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE**, no que diz respeito às necessidades do **CONTRATANTE**;
- 7.1.21. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar a execução do objeto contratado;
- 7.1.22. Apresentar na Reunião Técnica Preliminar após a assinatura do **CONTRATO**, uma via assinada do Termo de Confidencialidade com os dados e assinaturas do (s) representante (s) legal (ais) da **CONTRATADA** e equipe de profissionais envolvidos na execução do **CONTRATO**;
- 7.1.23. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto deste contrato pelo **REPRESENTANTE DO CONTRATANTE**;
- 7.1.24. Aceitar a fiscalização por parte do **IDSM**, nos serviços executados, em todos os aspectos;
- 7.1.25. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, considerando-se aqui os decorrentes de atos de representantes, funcionários e terceiros contratados, quando da execução dos serviços, sendo que a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade;
- 7.1.26. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços;
- 7.1.27. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o bom entendimento do trabalho, inclusive por intermédio de reuniões solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- 7.1.28. Observar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, todas as condições estabelecidas no **EDITAL** da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC017226/2021** e em seus **ANEXOS**;
- 7.1.29. Cumprir, durante a execução do **CONTRATO**, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se, desde já, que o **CONTRATANTE** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância



correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venham a ser efetuados por imposição legal;

- 7.1.30. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **CONTRATANTE**;
- 7.1.31. Disponibilizar o Auditor responsável pelos serviços para participar da Reunião do Conselho de Administração - CA do **CONTRATANTE**, para prestar, se necessário, esclarecimentos referentes aos serviços executados, sendo que as despesas com deslocamento e hospedagem para tal será custeada pelo **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no **EDITAL e seus ANEXOS** e demais documentos constantes do processo licitatório que fazem parte do presente contrato, ou as estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 8.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, mediante o recebimento dos trabalhos realizados através do Termo de Recebimento Definitivo pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CONTRATANTE**;
 - 8.1.2. Arcar com os custos adicionais referentes ao deslocamento, bem como alimentação, transporte e hospedagem da equipe de trabalho da **CONTRATADA** enquanto esteja no desenvolvimento dos trabalhos na cidade de Tefé-AM ou a quando da viagem para cumprimento do item 7.32 da Cláusula anterior;
 - 8.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessários para a perfeita execução do objeto contratado, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade;
 - 8.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
 - 8.1.4.1. quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
 - 8.1.4.2. a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;
 - 8.1.4.3. a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**.
 - 8.1.5. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** em suas dependências, após a devida identificação, para o fim de prestação dos serviços contratados;
 - 8.1.6. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente, e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação; e
 - 8.1.7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou inadequações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

9. CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 9.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora das pessoas contratadas por seus representantes legais ou prepostos, para fins de cumprimento da obrigação assumida por este instrumento contratual, afastando o **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, de responsabilidades, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.
- 9.2. **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver, decorrentes de indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais, morais e à imagem, causados pela **CONTRATADA** por seus prepostos na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS FISCAIS

- 10.1. Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.



10.2. Fica, desde logo, convencionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal em face da execução do objeto do presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todos os serviços sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia de atraso, contados a partir da data limite de entrega do relatório ao **CONTRATANTE**, em razão de atraso injustificado da **CONTRATADA**.

12.1.3. Multa de até 10% sobre o valor total do serviço, se verificado pelo **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** apresentou o produto em sua versão preliminar, rascunho ou similar, não sendo atendidas todas as especificações previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA que faz parte integrante do presente contrato**;

12.1.4. Multa de até 10% sobre o valor total do serviço, em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto nos itens anteriores, apurado de acordo com a gravidade da infração.

12.1.5. Suspensão temporária de participação nos procedimentos de Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

12.1.6. Rescisão Contratual;

12.2. As penalidades elencadas acima serão aplicadas após procedimento prévio que assegure à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A imposição das penalidades previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.4 desta **CLÁUSULA** não impede a rescisão unilateral do **CONTRATO** pelo **CONTRATANTE** prevista no item 12.1.6, quando assim entender conveniente.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos ao **CONTRATANTE**.

12.5. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, se houver. Assegurando-se ainda ao **CONTRATANTE** a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

13.1.1. Pelo término da vigência do mesmo automaticamente;

13.1.2. Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, se necessário for, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;

13.1.3. Por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**, mediante autorização escrita do seu representante legal; e

13.1.4. Por via judicial, nos termos da legislação.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

- 14.1.** Para fins de autorização da entrada nas dependências do IDSM do (s) profissional (s) do fornecedor, será necessário a prévia apresentação do comprovante de vacinação de pelo menos uma dose da vacina contra Covid-19 do (s) profissional (s) que irá prestar os serviços, devendo ainda o (s) mesmo (s) observar as normas de segurança utilizadas pelo CONTRATANTE, para se evitar o contágio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 15.1.** Compete às partes, de comum acordo, observadas as situações tratadas neste instrumento e as disposições apresentado pelo **CONTRATANTE**, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, inclusive se tiverem interesse em prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, em conformidade com o item 2.2 da Cláusula Segunda.
- 15.2.** Caso não realizado termo aditivo para prorrogação da vigência do presente contrato, tem-se por automaticamente rescindido o presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 16.1.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, a ser realizado mediante Reajuste ou Revisão de preços.
- 16.2.** O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação do índice IPCA, acumulado no respectivo período, sobre o preço referido na **Cláusula QUINTA, item 5.1.**
- 16.3.** O Reajuste e/ou Revisão de preços serão formalizados, respectivamente, por meio de aditamento ao **CONTRATO**, devendo, entretanto, ser justificado e observadas as exigências apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Este **CONTRATO** representa as regras adotadas pelas partes com relação ao objeto nele previsto, qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 17.2.** Integram o presente **CONTRATO** o **EDITAL** da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC017226/2021 e seus ANEXOS**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e seus **ANEXOS**, bem como o **Termo de Confidencialidade que segue anexo a este e será devidamente assinado pela CONTRATADA no ato da sua contratação.**
- 17.3.** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou renovação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.
- 17.4.** Todos os documentos gerados como resultado da prestação de serviços pela **CONTRATADA** serão de propriedade do **CONTRATANTE**, que poderá deles dispor conforme sua conveniência e necessidade, sendo vedada qualquer divulgação, uso ou comercialização destes por parte da **CONTRATADA**.
- 17.5.** Caso seja necessário apresentação de alguma defesa administrativa em relação aos produtos/relatórios que são objeto do presente contrato, deverá a **CONTRATADA**, no prazo estabelecido, subsidiar a defesa a qualquer tempo, desde que devidamente notificados pelo **CONTRATANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 19.** Fica eleito o foro da cidade de Tefé/AM para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tefé (AM), 05 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: